

#### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.079/2022 Pregoeiro/Equipe de Apoio

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado das Paraíba, designado pela **PORTARIA/GP/N° 02/2022 de 03 de janeiro de 2022**, tornam público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do **Decreto Municipal nº 132/2008, de 10 de Janeiro de 2008**, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, aplicando—se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- Recebimento dos envelopes: impreterivelmente às 08:30 no dia 20 de junho de 2022.
- Sessão de Credenciamento: às 08:30 no dia 20 de junho de 2022
- Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de São José da Lagoa Tapada/PB, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB.

#### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:

- a) Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail licitacao@saojoselt.pb.gov.br
- b) A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 1.2 Os valores aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços de Assessoria em Gestão da Saúde Municipal na área de Suporte Técnico e Operacional de Informática para implementação e manutenção dos sistemas de informatização da atenção primária: Prontuário Eletrônico do cidadão – PEC, e-SUS Território, e-SUS Atividade Coletiva, Coleta de Dados Simplificada – CDS e outros que venham a ser implantados pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Primária, vinculados ao SSISAB, conforme a PNAB – Política Nacional de Atenção Básica, do Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB.

- a) E atendimento A SECRETARIA DE SAÚDE de São José da Lagoa Tapada/PB, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto a especificação dos itens.
- 1.2 As Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social recomenda que, em virtude das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus, deve-se inserir no edital à adoção de medidas de segurança, uso de máscaras facial e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos licitantes e servidores da prefeitura envolvidos na realização do certame, além das seguintes recomendações:



- a) Os licitantes e servidores, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2 (dois) metros;
- b) Os licitantes maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem riscos de aumento de mortalidade pela COVID-19, ou ainda pessoas com sintomas como (gripe, tosse, febre, dores de cabeça/corpo ou dificuldades respiratória) poderão nomear um procurador;
- c) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se devido ao uso dos recursos utilizados se tratar de recursos ordinários pois a obrigatoriedade do uso da modalidade eletrônica se faz necessários quando os órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações e fundos especiais, os **entes federativos** que utilizam **recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, (tais como convênios e contratos de repasse) passam agora a também serem obrigados a usarem o pregão eletrônico ou a dispensa eletrônica em suas contratações.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

É Será vedada a participação de empresas que:

Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei n° 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

- a) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- b) Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Cooperativas;
- e) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- g) -Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- h) -Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- i) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- l) -As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela



Lei Complementar N. 147/2014.

- m)-Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- n) -Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão
- 2.2 Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da **Prefeitura de São José da Lagoa Tapada/PB**, localizado na localizado na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 Centro São José da Lagoa Tapada PB, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente http://saojoselt.pb.gov.br/, www.tce.gov.pb/muralldelicitaçao
- 3.3 Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito O pregoeiro, no endereço localizado na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 Centro São José da Lagoa Tapada PB, deste edital ou por email, **licitacao@saojoselt.pb.gov.br**,informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.
- 3.4 Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.
- 3.5 Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail a)licitacao@saojoselt.pb.gov.br e terão o aviso resumido publicado no site http://saojoselt.pb.gov.br/ e divulgado no Diário Oficial da Famup correspondente a presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022** Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/SAO JOSE DA LAGOA TAPADA.
- 3.6 Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, O pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial da famup e site do município, em conformidade com a legislação vigente.
- 3.7 Nos temos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail **licitacao@saojoselt.pb.gov.br**, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA.



CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

- 3.8- A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).
- 3.9 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SAO JOSE DA LAGOA TAPADA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Famup; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.
- 3.10. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax- símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.11 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

#### 4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro "
- 4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) <u>Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)</u> emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) <u>Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial</u>, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
- c) Tratando-se de procurador, PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
- d) Carta de credenciamento outorgado pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, Anexo III, deste edital.



CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

- e) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
- 4.4. Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo IV, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, sob pena de não recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta.
- <u>4.5.Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida</u> e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) <u>que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento</u>.
- 4.6. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do **PMSJLT**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- **4.7.** As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas
- 4.8. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.9 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.11 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 4.12 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 4.13 Somente serão aceitas somente cópias legíveis;
- 4.14 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro, com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos;

### 5.0 DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital,
- 5.1.2 Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigidos somente para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de



enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo II, deste edital.

- 5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
  - a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - ESTADO
DA PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 2022.079/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
LICITANTE:
CNPJ Nº
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - ESTADO
DA PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.079/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
3 /

- 5.4 Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- a) Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal (Correios) ou outro meio equivalente. Nesta situação, a empresa proponente será credenciada para participação no certame, porém, a inexistência de representante durante a sessão importará na aceitação de todos os atos praticados e decadência do direito de interpor recurso contra as decisões tomadas na respectiva sessão.
- **b)** O Pregoeiro não se responsabilizará caso qualquer proposta encaminhada via Correios ou outro meio equivalente não seja apresentada a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB setor de Licitação até o horário definido neste edital como prazo final para entrega dos envelopes.
- **5.5** Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da **PMSJLT** ou publicação



CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão. (Item 4.6.2)

- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.12 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

#### 6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência.
- c)Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- f). Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e global da proposta por extenso;



- g) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços Anexo II deste Edital;
- h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- i) todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de início dos serviços, prazo de validade da proposta, prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

#### 7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa;
- **7.2**. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para cada ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- **7.3.** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- **7.4.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- **7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.
- a) O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e **expressa menção na ata da Sessão.**
- b) Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente



que possam retardar o andamento dos trabalhos.

- c) Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
- **7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.5.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultada O Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada **ITEM** da proposta
- **7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- **7.7** Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor total por ITEM** e o estimado para a contratação.
- **7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes O Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- **7.9** Só serão aceitos lance cujo **preço por ITEM** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do ITEM**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.
- **7.10** Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM.**
- **7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de <a href="mailto:empate">empate</a> entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos <u>após a convocação</u>, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

- 7.12.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.12.3 A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de Documento emitido pela Receita Federal do Brasil, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame às regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.12.3.1 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.12.5.** O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.13** Em seguida, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.
- **7.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 17 do Edital.
- **7.16.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **7.16.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.
- **7.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.18.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- **7.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e



CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

representantes das licitantes presentes.

- **7.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **7.21.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- **7.22.** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- **7.23.** Na fase de julgamento O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **7.24.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **7.25.** Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 17 deste edital.
- **7.26.** No caso de empate entre duas ou mais proposta escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir da ordem do lance.
- **7.27.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

#### 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- **8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
- **8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São José da Lagoa Tapada Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- b) <u>Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital:</u>
- c) <u>Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que</u>



CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

d) <u>Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;</u> conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

#### 8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:
- b) Cédula de identidade;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) <u>Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) <u>Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) <u>Decreto de autorização</u>, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) <u>Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor</u>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

#### 8.2.2. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

- a) <u>Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)</u> emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) <u>Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais</u> e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2016, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2016, e <u>Fazenda Estadual</u> (relativa ao ICMS) e <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2016;
- c) <u>Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS:</u> Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d)Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 8.2.3. RELATIVOS À CAPCIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

#### 8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Apresentar pelo menos um <u>atestado de Capacidade Técnica</u> da Licitante, emitido por



CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

- a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.
- a.1.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

# 8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATAULIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147.DE 07/08/2022 4.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b)As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **8.3** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes:
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- **8.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **8.5.** Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3
- 8.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas



CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

- 8.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

#### 9.0 DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.
- **9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

#### 10. DOS RECURSOS

- **10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- **10.3** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- **10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no D.O.E. PB.
- **10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoeiro poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal do São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, situado a **Rua Francisca Tomaz da Silva, № 54 Centro São José da Lagoa Tapada PB**

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



#### 12.0 DA DESPESA

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022,

#### Unidade Orçamentaria:

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

10.301.1012.2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA

### 500. Recursos não Vinculados de Impostos10.122.2003.2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE

Elemento de Despesa 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **13.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

#### 13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.2.1 A contratada deverá iniciar os serviços em <u>até 03(Três) dias</u>. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelos profissionais da CONTRATADA, na sede do município nos dias agendados conforme cronograma a ser elaborado pela secretaria solicitante.
- 13.2.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura de SAO JOSE DA LAGOA TAPADA
- 13.2.3 Apresentar a SECRETARIA DE SAUDE do Município sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 13.2.4. Notificar a SECRETARIA DE SAUDE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 60(sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 13.2.5 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a SECRETARIA DE SAÚDE, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.
- 13.2.6. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.
- 13.2.7- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE na execução dos serviços.
- 13.2.8 Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.
- 13.2.9 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação



CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- 13.10 Informar imediatamente a SECRETARIA DE SAÚDE, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 13.11 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

#### 14. DA RESCISÃO

- **14.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
- I Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III judicial, nos termos da legislação.

#### 15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- **15.1** A contratada deverá iniciar os serviços em <u>até 03(Três) dias</u>, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da **PMSJLT**.
- **15.2** O objeto deste edital será recebido provisoriamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura do São José da Lagoa Tapada/PB, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMSJLT** rejeitará o recebimento do mesmo.
- **15.3** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos serviços, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.
- **15.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura do São José da Lagoa Tapada/PB.
- **15.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

#### 16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**16.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### 17. DAS PENALIDADES

- 17.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
- a) Advertência;



- b) Multa, sendo:
- b.1) de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **17.2**. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **17.3** As multas previstas no subitem 17.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **17.4** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **17.5.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### 18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

**18.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

#### 19. -DAS OBRIGAÇÕES

- 19.1 A contratada deverá iniciar os serviços em até 03(Três) dias, após receber a autorização emitida pelo Setor de Compras da **PMSJLT**.
- 19.2 O objeto deste edital será recebido provisoriamente pela secretaria de saúde da Prefeitura de São José da Lagoa Tapada/PB, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **PMSJLT** rejeitará o recebimento do mesmo.
- 19.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.



CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

- 19.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 19.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- **20.2.** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- **20.3.** A Prefeitura Municipal do São José da Lagoa Tapada/PB, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- **20.4.** Interessados poderão ler ou retirar o edital na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, **Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 Centro São José da Lagoa Tapada PB**. Poderão retirar o edital E-mail cpl.lagoatapada@gmail.com site www.tce.gov.pb.br
- **20.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o **Decreto Municipal nº 132/2008, de 10 de janeiro de 2008**, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **20.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subseqüente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **20.7** A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- 20.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- **20.9.** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V – Termo de Recebimento de Edital

Anexo VI – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB, 06 de junho de 2022

**JOAO JUCELIO SILVA DO VALE** 

Pregoeiro Oficial/PMSJLT

**Maria Irismar Pereira Soares** 

Assessoria Técnica



# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

#### 1.Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 132/2008, de 10 de janeiro de 2008. e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 2- Do Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços de Assessoria em Gestão da Saúde Municipal na área de Suporte Técnico e Operacional de Informática para implementação e manutenção dos sistemas de informatização da atenção primária: Prontuário Eletrônico do cidadão – PEC, e-SUS Território, e-SUS Atividade Coletiva, Coleta de Dados Simplificada – CDS e outros que venham a ser implantados pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Primária, vinculados ao SSISAB, conforme a PNAB – Política Nacional de Atenção Básica, do Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, conforme termo de referência em anexo I e edital.

II –A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, requisitará os serviços, que deverão ser prestados na sede do município;

**VII**— A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pelo custo do deslocamento dos profissionais aos locais de trabalho, sendo os valores da proposta vencedora a única e completa remuneração pelos serviços prestados;

**VIII** – Os serviços contratados serão remunerados mensalmente, mediante apresentação pela CONTRATADA de planilha detalhada dos serviços realizados no período, que será devidamente conferida e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde;

JUSTIFICATIVA: Considerando a real necessidade de implementar/ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e dar continuidade às atividades de regulação de fluxos assistenciais, controle e avaliação da rede ambulatorial, incluindo as unidades privadas prestadoras de servicos; faz-se necessária a prestação de servicos de saúde com a finalidade de garantir o acesso aos serviços de saúde dos munícipes de São Jose da Lagoa Tapada aspectos sociodemográficos e de saúde da população é ponto fulcral para consecução do direito à saúde, conforme preconiza a nossa Constituição Cidadã. 2.2 Sabemos que somente a informação isenta de erros, portanto, fundamentada em coleta de dados qualificada, garantirá à gestão municipal do Sistema Único de Saúde o conhecimento necessário à realização das importantes tarefas da área de saúde, com capacidade de inovação obtida através de aprendizado que se fundamente na experiência proporcionada por um sistema bem organizado e operacional, onde suas partes interrelacionadas trabalhem em conjunto para o alcance do objetivo final, que é interferir favoravelmente na condição de vida dos cidadãos e cidadãs do nosso município.Com isso. a informatização dos processos operacionais das equipes de saúde e a disponibilização de inovações tecnológicas se tornam essenciais para viabilização da coleta sincronizada e integrada de dados, com processamento e distribuição das informações geradas, o que viabiliza a melhoria do processo de trabalho e garante a execução de ações preventivas, corretivas e evolutivas atendendo às perspectivas da melhoria dos serviços públicos de saúde associados à redução de custos e melhoria dos índices e indicadores qualitativos e quantitativos.



✓ Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços de Assessoria em Gestão da Saúde Municipal na área de	Mês	12		
Suporte Técnico e Operacional de Informática para implementação e manutenção dos sistemas de informatização da atenção primária: Prontuário Eletrônico do cidadão — PEC, e-SUS Território, e-SUS Atividade Coletiva, Coleta de Dados Simplificada — CDS e outros que venham a ser implantados pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Primária, vinculados ao SISAB, conforme a PNAB — Política Nacional de Atenção Básica, do Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB.  ✓ Implantação do software e-SUS PEC em cloud computing ( em nuvem);  ✓ Atualização do servidor e aplicativos, backup diário das informações de banco de dados, treinamento e orientações quanto as novidades das versões a todos os profissionais envolvidos, suporte técnico semanal presencial de 02(dois) dias na semana, sendo atendimento diário de 08 horas de trabalho, no horário				
✓ Ações de Educação Permanente em Saúde na correta utilização da estratégia e-sus APS levando em consideração todas as orientações do Ministério da Saúde para a qualificação dos dados, durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.  ✓ Acompanhamento da produção do e-SUS APS PEC, para o acompanhamento das metas pactuadas ✓ referente ao Programa Previne Brasil, durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.  ✓ Suporte Técnico e Operacional na Implementação das Ações do Sistema de				
	PEC, e-SUS Território, e-SUS Atividade Coletiva, Coleta de Dados Simplificada – CDS e outros que venham a ser implantados pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Primária, vinculados ao SISAB, conforme a PNAB – Política Nacional de Atenção Básica, do Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB.  Implantação do software e-SUS PEC em cloud computing (em nuvem);  Atualização do servidor e aplicativos, backup diário das informações de banco de dados, treinamento e orientações quanto as novidades das versões a todos os profissionais envolvidos, suporte técnico semanal presencial de 02(dois) dias na semana, sendo atendimento diário de 08 horas de trabalho, no horário comercial.  Ações de Educação Permanente em Saúde na correta utilização da estratégia e-sus APS levando em consideração todas as orientações do Ministério da Saúde para a qualificação dos dados, durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.  Acompanhamento da produção do e-SUS APS PEC, para o acompanhamento das metas pactuadas  referente ao Programa Previne Brasil, durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.	PEC, e-SUS Território, e-SUS Atividade Coletiva, Coleta de Dados Simplificada – CDS e outros que venham a ser implantados pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Primária, vinculados ao SISAB, conforme a PNAB – Política Nacional de Atenção Básica, do Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB.  ✓ Implantação do software e-SUS PEC em cloud computing ( em nuvem);  ✓ Atualização do servidor e aplicativos, backup diário das informações de banco de dados, treinamento e orientações quanto as novidades das versões a todos os profissionais envolvidos, suporte técnico semanal presencial de 02(dois) dias na semana, sendo atendimento diário de 08 horas de trabalho, no horário comercial.  ✓ Ações de Educação Permanente em Saúde na correta utilização da estratégia e-sus APS levando em consideração todas as orientações do Ministério da Saúde para a qualificação dos dados, durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.  ✓ Acompanhamento da produção do e-SUS APS PEC, para o acompanhamento das metas pactuadas  ✓ referente ao Programa Previne Brasil, durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.  ✓ Suporte Técnico e Operacional na Implementação das Ações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de	PEC, e-SUS Território, e-SUS Atividade Coletiva, Coleta de Dados Simplificada – CDS e outros que venham a ser implantados pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Primária, vinculados ao SISAB, conforme a PNAB – Política Nacional de Atenção Básica, do Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB.  ✓ Implantação do software e-SUS PEC em cloud computing ( em nuvem);  ✓ Atualização do servidor e aplicativos, backup diário das informações de banco de dados, treinamento e orientações quanto as novidades das versões a todos os profissionais envolvidos, suporte técnico semanal presencial de 02(dois) dias na semana, sendo atendimento diário de 08 horas de trabalho, no horário comercial.  ✓ Ações de Educação Permanente em Saúde na correta utilização da estratégia e-sus APS levando em consideração todas as orientações do Ministério da Saúde para a qualificação dos dados, durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.  ✓ Acompanhamento da produção do e- SUS APS PEC, para o acompanhamento das metas pactuadas  ✓ referente ao Programa Previne Brasil, durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.  ✓ Suporte Técnico e Operacional na Implementação das Ações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de	PEC, e-SUS Território, e-SUS Atividade Coletiva, Coleta de Dados Simplificada – CDS e outros que venham a ser implantados pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Primária, vinculados ao SISAB, conforme a PNAB – Política Nacional de Atenção Básica, do Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB.  ✓ Implantação do software e-SUS PEC em cloud computing ( em nuvem);  ✓ Atualização do servidor e aplicativos, backup diário das informações de banco de dados, treinamento e orientações quanto as novidades das versões a todos os profissionais envolvidos, suporte técnico semanal presencial de 02(dois) dias na semana, sendo atendimento diário de 08 horas de trabalho, no horário comercial.  ✓ Ações de Educação Permanente em Saúde na correta utilização da estratégia e-sus APS levando em consideração todas as orientações do Ministério da Saúde para a qualificação dos dados, durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.  ✓ Acompanhamento da produção do e- SUS APS PEC, para o acompanhamento das metas pactuadas  ✓ referente ao Programa Previne Brasil, durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.  ✓ Suporte Técnico e Operacional na Implementação das Ações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de

#### 3.0 Das Obrigações da Contratada



CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

- 3.1. contratada deverá iniciar os serviços em <u>até 03(Três) dias</u>, Os serviços deverão ser prestados diretamente pelos profissionais da CONTRATADA, na sede do município nos dias agendados conforme cronograma a ser elaborado pela secretaria solicitante.
- 3.2.É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura de SAO JOSE DA LAGOA TAPADA
- 3.3. Apresentar a SECRETARIA DE SAUDE do Município sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 3.4.Notificar a SECRETARIA DE SAUDE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 60(sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 3.5Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a SECRETARIA DE SAÚDE, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.
- 3.6Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.
- 3.7Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE na execução dos serviços.
- 3.8. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.
- 3.9. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 3.10. Informar imediatamente a SECRETARIA DE SAÚDE, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 3.11. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

#### 4.0. Das obrigações da Contratante

- 4.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 4.2. Fiscalizar execução do objeto licitado;
- 4.3. Informar imediatamente CONTRATADA, por escrito, quaisquer problemas ocorridos

#### 5.0. Validade da Proposta

5.1.1A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### 6.0. Forma de Pagamento e Execução dos Serviços

6.1.O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de doze meses, a contar da emissão e recebimento pela contratada da ordem de serviços.



CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

- 6.2.A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:
- 6.3.O prestador de serviços apresentará mensalmente ao Município, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados de acordo com o cronograma estabelecidos pela SMSM. Após a validação dos documentos e processamento das faturas realizadas pelo contratante, o contratado fará juz ao pagamento dos serviços prestados e autorizados conforme programação da SMSM e de acordo com a legislação vigente, no prazo de até <u>trinta dias</u> a contar da autorização da SMSM.
- 6.4. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CONTRATADO(A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;
- 6.5. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao(a) CONTRATADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houverem, no pagamento seguinte.
- 6.6. As contas rejeitadas pelo Controle, Avaliação e Auditoria do CONTRATANTE, ficarão à disposição do(a) CONTRATADO(A), que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 30 dias.
- 6.7. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.
- 6.8. As Notas Fiscais de serviços, previstas neste Edital, serão emitidas de acordo com o cronograma elaborado pelo Município.

#### 7.0. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

7.1.O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço* por item

#### 8.0. Reajuste dos precos

8.1.O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto



# ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

CNPJ	dos da Empresa:					
	Social:					
_	(MF) n.º:					
Inscri	ção Estadual n.º:					
Ender	eço:					
Telefo	one:		Fax:			
E-Mai	l:					
CEP:		Cidade:			Estado:	
Banco	D:	Agência:		C/C:		
	dos para Assinatura d					
Nome	:	CPF	·		RG:	
Ender	eço:					
3. Dad	dos para envio de Pe	dido de Mercadorias:				
Razão	Social:					
Telefo	NA.	Fa	ax:			
E-Mai	l:					
						restação de
serviç Opera inforn Territe venha vincul Munic	cos de Assessoria e ncional de Informá natização da atençã ório, e-SUS Atividad um a ser implantado lados ao SSISAB, o cípio de SÃO JOSÉ D	m Gestão da Saúde cica para implemen o primária: Prontuá e Coletiva, Coleta de os pelo Ministério d onforme a PNAB – A LAGOA TAPADA-PI	Municipa tação e rio Eletró e Dados a Saúde Política	al na área manuteno nico do Simplificao no âmbito	i de Suporte ção dos si cidadão – F da – CDS e o da Atençã	Técnico e stemas de PEC, e-SUS outros que o Primária,
serviç Opera inforn Territo venha vincul	cos de Assessoria e acional de Informá natização da atençã ório, e-SUS Atividad am a ser implantado lados ao SSISAB, o	m Gestão da Saúde cica para implemen o primária: Prontuá e Coletiva, Coleta de os pelo Ministério d onforme a PNAB – A LAGOA TAPADA-PI	Municipa tação e rio Eletró e Dados a Saúde Política	al na área manuteno nico do Simplificao no âmbito	i de Suporte ção dos si cidadão – F da – CDS e o da Atençã	Técnico e stemas de PEC, e-SUS outros que o Primária,
serviç Opera inforn Territe venha vincul Munic	cos de Assessoria e ncional de Informá natização da atençã ório, e-SUS Atividad um a ser implantado lados ao SSISAB, o cípio de SÃO JOSÉ D	m Gestão da Saúde cica para implemen o primária: Prontuá e Coletiva, Coleta de os pelo Ministério d onforme a PNAB – A LAGOA TAPADA-PI	Municipa tação e rio Eletró e Dados a Saúde Política 3.	al na área manuten onico do Simplificad no âmbito Nacional	de Suporte ção dos si cidadão – F da – CDS e o da Atençã de Atenção	Técnico e stemas de PEC, e-SUS outros que o Primária, Básica, do



### ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.079/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

(Usar papel timbrado da empresa)

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal do São José da Lagoa Tapada Estado da Paraíba
Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a)
Portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado de
, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2022 , podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito
de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas,
enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,
Identificação e assinatura do outorgante



#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 2022.079/2022 PREGÃO PRESENCIAL № 014/2022

#### 1) letra "a" do item 8.2

		(Papel timbrado ou personalizado da empresa)	
	Α	empresa	_, CNPJ nº
		, sediada,	
		o está impedida de participar de licitações promovidas pela P	
		ida -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para li	
		a fatos impeditivos para sua habilitação no processo licita 4/2022 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências po	
		Local e data,	
	Ca	arimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Lega	 .l
2) letra "b" do l	item	8.2	
,			
	Α	empresa , inscrita no	CNPJ nº
		, por intermédio do seu representante legal	e do CPF nº
	_DE	, portador (a) Carteira de Identidade CLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº	8.666, de 21 de
junho de 1993, de 18 (dezoito)	acres anos	scido pelà Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.	emprega menor
*Ressalva: emp trabalho.	rega	menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprend	liz. Em qualquer
(*) Em caso afir	mativ	o, assinalar a ressalva	
		Local e data,	
	Ca	rimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal	
3) item 5.1.1			
	Α	empresa	. CNPJ nº
	, ,	, sediada,	<del>_</del> ,
		impre plenamente os requisitos para sua habilitação no pro SIAL № 014/2022 .	•
		Local e data,	
	Ca	rimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Leg	 al



ANEXO IV - CONTINUAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

3) lo	etra "c" do i	tem 8.2											
Á	empresa							,	inscrita	a no	CNP	J	nº
	<u>.</u>		,	por	intermé	dio do	seu	repres	entante	legal o	(a)	Sr	(a)
					, porta	ador (a)	Carte	ira de I	dentidade	•			_ e
do (	CPF nº		DE	CLA	RA que	estar ci	ente da	as cond	lições da	licitação	, que a	assu	ıme
a r	esponsabilid	ade pela a	utent	icida	ade e ve	eracidad	le de	todos	os docur	nentos a	aprese	ntac	los,
suje	eitando-se ás	s penalidade	es le	gais	e a sun	nária de	esclass	sificação	da licita	ação, e d	que for	nec	erá
qua	isquer inform	nações com	plemo	enta	res solici	tadas p	ela Equ	uipe de	Apoio;				
_													
Loc	al e data,												
		Os vivols a /			م (امرین ما			D = = = =					
		Carimbo (	ou no	ome	iegivei) e	assina	tura do	Repre	sentante	iegai			
4) la	etra "d" do i	tem 8.2											
•, •	ona a ao.												
Α	empresa								inscrita	a no	CNP	J	nº
	-								entante	legal o	(a)	Sr	(a)
				•	, porta	ador (a)	Carte	eira de l	dentidad	e	. ,		_` é
do (	CPF nº		DE	CLA	<b>RA</b> que r	não pos	sui em	seu qu	adro soc	ietário se	rvidor	púb	lico
	ativa, ou emp												
Loc	al e data,												
		Carimbo (	ดม ทด	ome.	ieaivel) e	assina	tura do	Repre	sentante	iedal			



# ANEXO IV - CONTINUAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 2009 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação:
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação:
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão poderes e informações para firmá-la.	desta declaração e	que detém plenos
, em de		de 2022.
(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito d	a licitação, com identif	 ficação completa).



### ANEXO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.079/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

4) Referente ao item 5.1.2

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa							, inscrita no CNPJ nº									!	
para	fins	de	particip	ação	no F	rocess	80	Licita	tório	Moda	alidade	PRE	EGÃ(	ОР	RESE	NCIAL	. Nº
014/2	2022	,	por	inte	rmédic	de		seu	rep	resen	tante	lega	al,	0	(a)	Sr	(a).
							,	por	tador	(a)	da	Carte	eira	de	Ider	ntidade	nº
			(órgá	ãо ехр	edido	r:			e do	CPF	nº				,	DECLA	۱RA,
para	fins le	egai	s, ser m	icroen	npresa	/ Emp	res	a de <sub>l</sub>	peque	eno po	orte, n	os tern	nos (	da le	gislaç	ão vige	ente.
(local e data)						d	e			_ de_							
					(1	eprese	enta	ante le	egal, a	assina	ntura)						



# RECEBIMENTO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

EMPRESA:			_
ENDEREÇO			
CNPJ DA EMPRESA			
TELEFONE:			
FAX:			
E-mail:			
COMO TODOS OS ELEN	ADO O EDITAL REFERENTE MENTOS NECESSARIOS A P CIMENTO DAS CONDIÇÕES E	ARTICIPAÇÃO NESTA LIC	ΓADO, BEM :ITAÇÃO, Ε
	, de	de 2022 .	
_	Assinatura		
Nome Legível do Declaran	te:		

**OBS:** Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail- **licitacao@saojoselt.pb.gov.br.** 

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.079/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 CONTRATO PMSJLT/SECAD Nº. /2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL ......E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.999.682/0001-08, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa ......, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. ....., com sede na Praça/Domicílio...., nº. ...., em...., representada por ....., CPF Nº...... RG Nº....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022.

- 1.1 <u>CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO O presente contrato tem por objeto Contratação de</u> empresa especializada na para prestação de serviços de Assessoria em Gestão da Saúde Municipal na área de Suporte Técnico e Operacional de Informática para implementação e manutenção dos sistemas de informatização da atenção primária: Prontuário Eletrônico do cidadão PEC, e-SUS Território, e-SUS Atividade Coletiva, Coleta de Dados Simplificada CDS e outros que venham a ser implantados pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Primária, vinculados ao SSISAB, conforme a PNAB Política Nacional de Atenção Básica, do Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, conforme termo de referência em anexo I e edital.
- ✓ Implantação do software e-SUS PEC em cloud computing ( em nuvem);
- ✓ Atualização do servidor e aplicativos, backup diário das informações de banco de dados, treinamento e orientações quanto as novidades das versões a todos os profissionais envolvidos, suporte técnico semanal presencial de 02(dois) dias na semana, sendo atendimento diário de 08 horas de trabalho, no horário comercial.
- ✓ Ações de Educação Permanente em Saúde na correta utilização da estratégia e-sus APS levando em consideração todas as orientações do Ministério da Saúde para a qualificação dos dados, durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.
- ✓ Acompanhamento da produção do e-SUS APS PEC, para o acompanhamento das metas pactuadas
- referente ao Programa Previne Brasil, durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.
- ✓ Suporte Técnico e Operacional na Implementação das Ações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES).



CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

PARÁGRAFO ÚNICO - a prestação do serviços obedecera ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

<u>CLÁI</u>	<b>USULA SEG</b>	<b>SUNDA - D</b>	O PREÇO E	PRAZO - A	orese	ente cor	ntratação	tem	o valor	mensal de
R\$	(	<u> </u>	)	perfazendo	0	valor	global	de	R <b>\$</b> .	
(				).						

<u>CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO -</u> É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

<u>CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO -</u> Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -</u>.O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos serviços, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

<u>CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA -</u> O presente Contrato terá o prazo de validade até 12 meses, a contar da emissão da ordem de serviços,

O contrato poderá ser prorrogado a cada de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

os servicos foram prestados regularmente:

A Contratada não sofreu qualquer punição de natureza pecuniária;

A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;

O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação;

A Contratada concorde com a prorrogação.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -</u> As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022,



CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

**Unidade Orçamentaria:** 

20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT

Classificação Funcional:

10.301.1012.2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA 500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### <u>CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -</u>Constituem obrigações da CONTRATADA:

A contratada deverá iniciar os serviços em <u>até 03(Três) dias</u>. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelos profissionais da CONTRATADA, na sede do município nos dias agendados conforme cronograma a ser elaborado pela secretaria solicitante.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura de SAO JOSE DA LAGOA TAPADA

Apresentar a SECRETARIA DE SAUDE do Município sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Notificar a SECRETARIA DE SAUDE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 60(sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a SECRETARIA DE SAÚDE, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.

Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE na execução dos serviços.

Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Informar imediatamente a SECRETARIA DE SAÚDE, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE

- compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

  1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto,
- desde que atendidas as formalidades pactuadas;

  2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do
- <u>CLÁUSULA DÉCIMA DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO A</u> execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do Departamento de Compras da

Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do Departamento de Compras da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

especificado neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do serviço objeto do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa, sendo:
- b.1) de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO\_SEGUNDO -** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO</u> - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos



CNPJ Nº 08.999.682/0001-08

incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

 II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, é assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretária de Administração de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA -PB.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO -</u> De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

### <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA</u>

O presente contrato fundamenta-se:

Na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993.

O presente contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão presencial 014/2022, constante do Processo Administrativo;

Proposta comercial da empresa contratada

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de São José da Lagoa Tapada/PB, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São José da Lagoa Tapao	da - PB, de	de 2022.	
CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada -PB Contratante	<b>A</b>		Contratada
TESTEMUNHAS:  Nome: CPF:	Nome: CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.079/2022

**OBJETIVO**: Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços de Assessoria em Gestão da Saúde Municipal na área de Suporte Técnico e Operacional de Informática para implementação e manutenção dos sistemas de informatização da atenção primária: Prontuário Eletrônico do cidadão — PEC, e-SUS Território, e-SUS Atividade Coletiva, Coleta de Dados Simplificada — CDS e outros que venham a ser implantados pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Primária, vinculados ao SSISAB, conforme a PNAB — Política Nacional de Atenção Básica, do Município de SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB.

A REUNIÃO SERÁ: no dia 20 de junho de 2022, as 08hs30min

**INFORMAÇÕES:** na sala da CPL, na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB de 7:30 as 11:30 de segunda a sexta. E-mail. cpl.lagoatapada@gmail.com- site <u>www.tce.gov.pb.br</u>.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB, 02 de junho de 2022

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE

Pregoeiro Oficial/PMSJLT